



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 14 de janeiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 603

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020)	3
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020)	23
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020)	25
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020)	26
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020)	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2020.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal de nº 034/2021 de 04 de janeiro de 2021, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 038/2020**, tendo como objeto, o Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 038/2020**, sendo vencedoras as empresas: **EDINÉLIA SANTOS DE SOUZA – FEST FOOD com o CNPJ nº 29.137.983/0001-94**, situada na Rua José Martins nº 210, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e do **LOTE V**, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE II** no valor de R\$ valor de R\$ 85.999,40 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), do **LOTE III** no valor de R\$ valor de R\$ 85.999,40 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), do **LOTE IV** no valor de R\$ 51.299,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais) do **LOTE VII**, no valor de R\$ 26.295,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 421.592,80 (Quatrocentos e vinte um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de janeiro de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo seu sócio Sr Adson Barbosa Sampaio, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 09072743-66 SSP/BA e CPF nº 978.444.035-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Julho nº 342, Bairro Suzana, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial 038/2020 e homologada, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 038/2020 para Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 30/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. o objeto da presente ata é o Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus Anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 038/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de janeiro de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Michelle Bárbara M. Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Adson Barbosa Sampaio
COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 038/2020.

Assunto: Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2021.

Classificação:	
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃO SAMPAIO LTDA.	CNPJ: 07.080.238/0001-13
Endereço: Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
E-mail: adsonsampaio1@hotmail.com	Fone: (75) 3638-2498
Representante: Adson Barbosa Sampaio	
RG: 09072743-66 SSP/BA	CPF: 978.444.035-00
TOTAL DO LOTE:	R\$ 249.592,50
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.	

LOTE II – LANCHES (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ESPEC	QTDS.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PÃOZINHO COM RECHEIO	SAMPAIO	UN	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
2.	PASTEL FRITO DE CARNE	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

3.	PASTEL FRITO DE FRANGO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
4.	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
5.	PASTEL DE FORNO DE CARNE	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
6.	COXINHA	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
7.	QUIBE	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
8.	EMPANADA DE FORNO DE FRANGO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
9.	BANANA REAL	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
10.	EMPADA DE FRANGO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
11.	EMPADA DE CARNE	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
12.	ESFIRRA DE CARNE	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
13.	ESFIRRA DE FRANGO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
14.	ENROLODINHO DE QUEIJO E PRESUNTO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
15.	ENROLODINHO DE SALSICHA	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
16.	SALTENHA	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
17.	BOLIVIANO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
18.	SONHO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
19.	SANDUICHE MIXTO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
20.	SANDUICHE DE QUEIJO	SAMPAIO	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
21.	SANDUICHE NATURAL	SAMPAIO	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
22.	CACHORRO QUENTE	SAMPAIO	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
23.	PÃO C/ MANTEIGA	SAMPAIO	UN	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
24.	SALDA DE FRUTAS	SAMPAIO	UN	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
25.	BOLO DE CHOCOLATE	SAMPAIO	KG	1000	R\$ 13,69	R\$13.690,00
26.	BOLO DE COCO	SAMPAIO	KG	70	R\$ 13,69	R\$ 958,30
27.	BOLO DE AIPIM	SAMPAIO	KG	70	R\$ 13,69	R\$ 958,30

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

28.	BOLO DE PULBA	SAMPAIO	KG	70	R\$ 13,68	R\$ 957,60
29.	BOLO FORMIGUEIRO	SAMPAIO	KG	70	R\$ 13,68	R\$ 957,60
30.	BOLO MESCLADO	SAMPAIO	KG	70	R\$ 13,68	R\$ 957,60
31.	CAFÉ PRETO/ GARRAFA	SAMPAIO	UN	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
VALOR DO LOTE II						R\$ 85.999,40
OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CXENTAVOS						

LOTE III – LANCHES (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ESPEC	QTDS.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PÃOZINHO COM RECHEIO	SAMPAIO	UN	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
2.	PASTEL FRITO DE CARNE	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
3.	PASTEL FRITO DE FRANGO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
4.	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
5.	PASTEL DE FORNO DE CARNE	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
6.	COXINHA	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
7.	QUIBE	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
8.	EMPANADA DE FORNO DE FRANGO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
9.	BANANA REAL	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
10.	EMPADA DE FRANGO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
11.	EMPADA DE CARNE	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
12.	ESFIRRA DE CARNE	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
13.	ESFIRRA DE FRANGO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
14.	ENRROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
15.	ENRROLADINHO DE SALSICHA	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
16.	SALTENHA	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

17.	BOLIVIANO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
18.	SONHO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
19.	SANDUICHE MIXTO	SAMPAIO	UN	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
20.	SANDUICHE DE QUEIJO	SAMPAIO	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
21.	SANDUICHE NATURAL	SAMPAIO	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
22.	CACHORRO QUENTE	SAMPAIO	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
23.	PÃO C/ MANTEIGA	SAMPAIO	UN	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
24.	SALDA DE FRUTAS	SAMPAIO	UN	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
25.	BOLO DE CHOCOLATE	SAMPAIO	KG	1000	R\$ 13,69	R\$13.690,00
26.	BOLO DE COCO	SAMPAIO	KG	70	R\$ 13,69	R\$ 958,30
27.	BOLO DE AIPIM	SAMPAIO	KG	70	R\$ 13,69	R\$ 958,30
28.	BOLO DE PULBA	SAMPAIO	KG	70	R\$ 13,68	R\$ 957,60
29.	BOLO FORMIGUEIRO	SAMPAIO	KG	70	R\$ 13,68	R\$ 957,60
30.	BOLO MESCLADO	SAMPAIO	KG	70	R\$ 13,68	R\$ 957,60
31.	CAFÉ PRETO/ GARRAFA	SAMPAIO	UN	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
VALOR DO LOTE III						R\$ 85.999,40
OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

LOTE IV – LANCHES (SECRETARIAS: INFRA ESTRUTURA, GABINETE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE).

TEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ESPEC	QTDS.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PÃOZINHO COM RECHEIO	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
2.	PASTEL FRITO DE CARNE	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
3.	PASTEL FRITO DE FRANGO	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
4.	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
5.	PASTEL DE FORNO DE CARNE	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
6.	COXINHA	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.	QUIBE	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
8.	EMPANADA DE FORNO DE FRANGO	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
9.	BANANA REAL	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
10.	EMPADA DE FRANGO	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
11.	EMPADA DE CARNE	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
12.	ESFIRRA DE CARNE	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
13.	ESFIRRA DE FRANGO	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
14.	ENROLODINHO DE QUEIJO E PRESUNTO	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
15.	ENROLODINHO DE SALSICHA	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
16.	SALTENHA	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
17.	BOLIVIANO	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
18.	SONHO	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
19.	SANDUICHE MIXTO	SAMPAIO	UN	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
20.	SANDUICHE DE QUEIJO	SAMPAIO	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
21.	SANDUICHE NATURAL	SAMPAIO	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
22.	CACHORRO QUENTE	SAMPAIO	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
23.	PÃO C/ MANTEIGA	SAMPAIO	UN	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
24.	SALDA DE FRUTAS	SAMPAIO	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
25.	BOLO DE CHOCOLATE	SAMPAIO	KG	500	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
26.	BOLO DE COCO	SAMPAIO	KG	40	R\$ 13,80	552,00
27.	BOLO DE AIPIM	SAMPAIO	KG	40	R\$ 13,80	552,00
28.	BOLO DE PULBA	SAMPAIO	KG	40	R\$ 13,80	552,00
29.	BOLO FORMIGUEIRO	SAMPAIO	KG	40	R\$ 13,80	552,00
30.	BOLO MESCLADO	SAMPAIO	KG	40	R\$ 13,80	552,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

31.	CAFÉ PRETO/ GARRAFA	SAMPAIO	UN	50	R\$ 4,38	219,00
VALOR DO LOTE IV						R\$ 51.299,00
CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.						

LOTE VI – DIVERSAS SECRETARIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ESPEC	QTDS.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	REFRIGERANTE 2L SABORES DIVERSOS	SCHIN	UN	1500	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
2.	ÁGUA MINERAL 200 ML CX C/ 48 UN.	INDAIA	CX	300	R\$ 33,60	R\$ 10.080,00
3.	ÁGUA MINERAL 500 ML PCT. C/ 12 UN	INDAIA	PCT	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
4.	SUCO DE CAIXA 200 ML	MARATÁ	UN	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
5.	SUCO DE CAIXA 1 L	MARATA	UN	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
VALOR DO LOTE V						R\$ 26.295,00
VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS						

Adson Barbosa Sampaio
COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **EDINÉLIA SANTOS DE SOUZA – FEST FOOD com o CNPJ nº 29.137.983/0001-94**, situada na Rua José Martins nº 210, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato por sua proprietária Senhora Edinélia Santos de Souza Conceição, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07892117-18 SSP/BA e CPF nº 542.002.105-68, residente e domiciliada na Rua José Martins nº 210, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial 038/2020 e homologada, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 038/2020 para Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 30/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. o objeto da presente ata é o Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus Anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 038/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de janeiro de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

Michelle Bárbara M. Zublin
Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Edinélia Santos de Souza Conceição
EDINÉLIA SANTOS DE SOUZA – FEST FOOD

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 038/2020.

Assunto: Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2021.

Classificação:	
Empresa: EDINÉLIA SANTOS DE SOUZA – FEST FOOD.	CNPJ: 29.137.983/0001-94
Endereço: Rua José Martins nº 210, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
E-mail: sousaleandro01@hotmail.com	Fone: (75) 98172-0535
Representante: Edinélia Santos de Souza Conceição	
RG: 07892117-18 SSP/BA	CPF: 542.002.105-68
TOTAL DO LOTE:	R\$ 172.000,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS.	

LOTE I – (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNDS	QTDS.	V.UNIT.	VL. TOTAL
1	PÃOZINHO COM RECHEIO	UND	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
2	PASTEL FRITO DE CARNE	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
3	PASTEL FRITO DE FRANGO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
4	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

5	PASTEL DE FORNO DE CARNE	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
6	COXINHA	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
7	QUIBE	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
8	EMPANADA DE FORNO DE FRANGO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
9	BANANA REAL	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
10	EMPADA DE FRANGO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
11	EMPADA DE CARNE	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
12	ESFIRRA DE CARNE	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
13	ESFIRRA DE FRANGO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
14	ENROLODINHO DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
15	ENROLODINHO DE SALSICHA	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
16	SALTENHA	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
17	BOLIVIANO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
18	SONHO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
19	SANDUICHE MIXTO	UND	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
20	SANDUICHE DE QUEIJO	UND	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
21	SANDUICHE NATURAL	UND	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
22	CACHORRO QUENTE	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
23	PÃO C/ MANTEIGA	UND	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
24	SALDA DE FRUTAS	UND	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
25	BOLO DE CHOCOLATE	KG	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
26	BOLO DE COCO	KG	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
27	BOLO DE AIPIM	KG	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
28	BOLO DE PULBA	KG	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
29	BOLO FORMIGUEIRO	KG	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
30	BOLO MESCLADO	KG	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
31	CAFÉ PRETO / GARRAFA	KG	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
VALOR DO LOTE I					R\$ 86.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

LOTE V – LANCHES (SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNDS	QTDS.	V.UNIT.	VL. TOTAL
1	PÃÖZINHO COM RECHEIO	UND	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
2	PASTEL FRITO DE CARNE	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
3	PASTEL FRITO DE FRANGO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
4	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
5	PASTEL DE FORNO DE CARNE	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
6	COXINHA	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
7	QUIBE	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
8	EMPANADA DE FORNO DE FRANGO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
9	BANANA REAL	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
10	EMPADA DE FRANGO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
11	EMPADA DE CARNE	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
12	ESFIRRA DE CARNE	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
13	ESFIRRA DE FRANGO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
14	ENRROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
15	ENRROLADINHO DE SALSICHA	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
16	SALTENHA	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
17	BOLIVIANO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
18	SONHO	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
19	SANDUICHE MIXTO	UND	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
20	SANDUICHE DE QUEIJO	UND	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
21	SANDUICHE NATURAL	UND	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
22	CACHORRO QUENTE	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
23	PÃO C/ MANTEIGA	UND	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
24	SALDA DE FRUTAS	UND	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
25	BOLO DE CHOCOLATE	KG	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
26	BOLO DE COCO	KG	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
27	BOLO DE AIPIM	KG	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
28	BOLO DE PULBA	KG	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

29	BOLO FORMIGUEIRO	KG	70	R\$10,00	R\$ 700,00
30	BOLO MESCLADO	KG	70	R\$10,00	R\$ 700,00
31	CAFÉ PRETO / GARRAFA	KG	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
VALOR DO LOTE V					R\$ 86.000,00

Edinélia Santos de Souza Conceição
EDINÉLIA SANTOS DE SOUZA – FEST FOOD

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO

A Empresa:

COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA.

CNPJ: 07.080.238/0001-13.

Rua Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

ATT: Sr Adson Barbosa Sampaio.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 038/2020.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO

A Empresa:

EDINÉLIA SANTOS DE SOUZA – FEST FOOD

CNPJ: 29.137.983/0001-94.

Rua José Martins nº 210, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

ATT: Sr Leandro Santos de Souza Conceição.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **EDINÉLIA SANTOS DE SOUZA – FEST FOOD com o CNPJ nº 29.137.983/0001-94**, situada na Rua José Martins nº 210, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 038/2020.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 038/2020**, tendo como objeto é o Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 038/2020**, sendo vencedoras as empresas: **EDINÉLIA SANTOS DE SOUZA – FEST FOOD com o CNPJ nº 29.137.983/0001-94**, situada na Rua José Martins nº 210, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e do **LOTE V**, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE II** no valor de R\$ valor de R\$ 85.999,40 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), do **LOTE III** no valor de R\$ valor de R\$ 85.999,40 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), do **LOTE IV** no valor de R\$ 51.299,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais) do **LOTE VII**, no valor de R\$ 26.295,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 038/2020.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira-BA, designados pelo Decreto nº 034/2020 de 04 de janeiro de 2020, pelo Presidente, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP Nº 038/2020**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00278/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORAS** do certame as empresas: **EDINÉLIA SANTOS DE SOUZA – FEST FOOD com o CNPJ nº 29.137.983/0001-94**, situada na Rua José Martins nº 210, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I e V**, com o valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora dos **LOTES II, III, IV e VI** com o valor de R\$ 249.592,80 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Michelle Bárbara Martins Zublin
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

MANIFESTAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vem, por intermédio do Pregoeiro, devidamente designado, apresentar resposta a as manifestações que constam no Pregão Presencial nº 040/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ticket Refeição destinados a servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia.

1. QUESTIONAMENTO QUANTO NÃO AUTENTICAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL

A empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** solicitou a inabilitação da empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, por apresentar demonstrativos de balanços (páginas 56 à 90), por cópias simples, sem que fossem apresentados os originais para autenticação do Pregoeiro no momento da abertura do Envelope B.

De pronto, tal questionamento não merece prosperar, por se tratar de uma demonstração contábil, Declaração feita pela empresa, portanto, não havendo necessidade de autenticação pela administração, assim resta indeferido tal pleito de inabilitação da empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**.

Diante do exposto, a COPEL declara vencedora a empresa: **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, com o CNPJ nº **42.194.191/0001-10**, abrindo prazo legal para eventuais recursos.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de janeiro de 2021.

Luís Armando de O. Cerqueira Júnior
Pregoeiro